MOD. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 344

Aprova despesas realizadas com ponte.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas despesas realizadas com generos de alimentação de turmas, realizadas no exercicio de 1.955, em serviços na ponte dos Poções e debitadas á conta de responsabilidade pessoal do Prefeito, na importancia de Cr$ 590,00.

Art. 2º = Para ocorrer ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 590,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.